



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO BÁSICO

ATA DE MANUTENÇÃO VIÁRIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de empresa especializada em pavimentação, para execução de serviços Manutenção Viária, contemplando recapeamento asfáltico, capeamento asfáltico, execução de quebra-molas e reconstrução/recuperação de base e sub-base no Município de Bom Princípio/RS.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Bom Princípio por estar em constante crescimento e desenvolvimento, possui a necessidade de serviços de infraestrutura para atendimento da população. Esses serviços proporcionam aumento das relações comerciais, conforto e o beneficiamento da mobilidade urbana. Dentre os principais fatores podem ser citados os seguintes:

Segurança para os usuários das vias: O recapeamento e a manutenção adequada das vias são essenciais para garantir a segurança de todos os usuários das estradas, incluindo motoristas, ciclistas e pedestres. Problemas como buracos, rachaduras e desníveis nas pistas podem causar acidentes graves, danos aos veículos e até mesmo colocar vidas em risco. Ao investir na melhoria das condições das estradas, reduzem-se significativamente as chances de ocorrência de acidentes e suas consequências.

Redução do número de sinistros e custos com saúde pública: Com vias em más condições, os acidentes de trânsito aumentam, levando a um aumento nos custos com atendimentos hospitalares e tratamentos médicos. Ao realizar a manutenção das estradas, o município contribui para a redução dos índices de acidentes, aliviando a pressão sobre os serviços de saúde pública e, conseqüentemente, economizando recursos financeiros.

Melhoria na mobilidade urbana: Vias em bom estado facilitam a circulação de veículos, contribuindo para uma melhor fluidez do tráfego. O recapeamento e a manutenção adequada ajudam a reduzir congestionamentos, melhoram a acessibilidade e aumentam a eficiência do sistema viário como um todo, proporcionando maior agilidade e comodidade aos cidadãos.

Estímulo à economia local: A realização de obras de recapeamento e manutenção viária envolve a contratação de mão de obra local, compra de materiais e serviços, o que gera um impacto positivo na economia do município. Através da licitação e contratação de empresas idôneas, a administração pública fomenta o desenvolvimento regional ao investir em projetos de infraestrutura, contribuindo para a geração de empregos e o fortalecimento da economia local.

Bem-estar dos cidadãos: Vias mal conservadas podem causar desconforto e estresse para os usuários, seja em trechos urbanos ou rurais. Além disso, danos aos veículos devido a buracos e imperfeições geram gastos adicionais aos proprietários. Ao investir em recapeamento e manutenção viária, o município demonstra preocupação com o bem-estar de sua população, oferecendo uma infraestrutura de qualidade para todos que



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

utilizam as vias.

Valorização do patrimônio público: Estradas em boas condições contribuem para a valorização do patrimônio público municipal. A conservação adequada das vias prolonga sua vida útil e evita gastos futuros mais elevados com reconstruções completas, permitindo que o município preserve e maximize seus recursos financeiros a longo prazo.

Em resumo, a licitação de serviços de recapeamento e manutenção viária no município de Nova Santa Rita é uma ação necessária e benéfica, pois garante a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida de todos que transitam pelas vias afetadas por problemas estruturais. Além disso, essas medidas impactam positivamente a economia local e valorizam o patrimônio público, consolidando uma gestão pública responsável e comprometida com o desenvolvimento sustentável da comunidade.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência, na forma de especificações técnicas, é parte integrante do presente Edital, tendo por objetivo definir os parâmetros e condições técnicas em que se desenvolverá a execução de serviços de manutenção viária em logradouros do Município de Bom Princípio. Além deste Termo de Referência, faz parte da documentação técnica a planilha com os preços orçados.

As soluções técnicas adotadas e definição dos serviços estão indicadas por meio dos seguintes documentos, constantes no Anexo deste Termo de Referência:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Planilha Orçamentária e Composição do BDI.
- c) Planilha de encargos sociais

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO GLOBAL desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Projeto Básico.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2 - INFRAESTRUTURA
15.451.0208.1025 CONSTRUÇÃO DE ESTR./PONTES/ASF./CALCAM.
3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (802)
RECURSO: FR 502 / CO Nenhum (1 - RECURSO LIVRE)
3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (821)
RECURSO: FR 754 / CO Nenhum (1017 - Recurso de Operacoes de Credito)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8666/1993. Sendo de responsabilidade do fiscal da ata a emissão da Ordem de Serviço após análise do pedido da secretaria requisitante.

6. VALOR DE REFERÊNCIA E TABELA DE PREÇOS MÉDIOS

Parágrafo único: A Prefeitura esclarece e evidencia que a Ata de Registro de Preços a ser firmada, derivada do processo licitatório, trata de estimativo elaborado através de demandas que aportam neste setor e que podem ou não serem executadas em sua totalidade. O fornecimento dos serviços dessa licitação, assim como seus respectivos pagamentos, estrito ao item fornecido, poderá ser solicitado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, compreendendo uma futura necessidade, que poderá vir a ocorrer até o limite estimado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela municipalidade ao licitante.

Para obter o orçamento estimado utilizou-se a fonte SINAPI-RS 10/2023 sem Desoneração, com BDI de 22,00% e encargos sociais de 112,77% (horista), e 69,88% (mensalista); e SICRO3 07/2023.

Os preços apresentados no orçamento estimado são os máximos aceitáveis, propostas finais superiores a este limite serão desclassificadas.

Os valores em planilha já contemplam todos valores referentes a custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, etc., necessários a completa execução dos serviços.

A Descrição técnica e valores máximos aceitáveis, unitários e totais, são os constantes na planilha orçamentária:

RESUMO DO ORÇAMENTO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)
1.	Placa de Identificação de Obra	R\$ 8.293,34
2.	MOBILIZAÇÃO	R\$ 19.327,32
3.	SUBSTITUIÇÃO DE SOLOS INADEQUADOS	R\$ 4.882,61
4.	CAPEAMENTO ASFÁLTICO - ESP. 5CM	R\$ 5.302.372,90
5.	EXECUÇÃO DE LOMBADA EM CBUQ	R\$ 121.950,15
6.	Fornecimento de Placas para os quebra-molas	R\$ 11.984,80
7.	Pintura de faixa - tinta acrílica - espessura 0,5mm	R\$ 17.258,01
8.	Pintura de meio-fio a base de cal	R\$ 24.247,57
9.	DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 19.338,48
TOTAL GERAL		R\$ 5.529.655,18



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

O valor máximo aceitável para a execução do objeto é de **R\$ 5.529.655,18 (Cinco milhões, quinhentos e vinte e nove mil, seicentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)**, conforme **Planilha Orçamentária Referencial em anexo**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão executadas conforme os quantitativos de serviços realizados pela contratada, aceitos e aprovados pela fiscalização de acordo com os itens constantes da Tabela de Preços Unitários da Secretaria de Infraestrutura. Os preços unitários, a serem praticados nas medições serão os definidos pela Ata de Registro de Preços.

8. DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

O cronograma de execução dos serviços será elaborado pela Secretaria de Infraestrutura, conforme as necessidades por ela apresentada, ou por outra secretaria.

O prazo de execução dos serviços e cronograma, se dará de acordo com o volume do serviço contratado, sendo estipulado no momento da emissão da ordem de serviço.

9. PERÍODO DE VALIDADE DA ATA

O período de validade da Ata será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata, prorrogável por igual período.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas, para liquidação da despesa após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada por servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa fornecedora dos serviços, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento, devendo ser o mesmo contado a partir da correção por parte da empresa contratada. O valor final deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

Nos preços contratados deverão estar incluídos todos os insumos que compõe, tais como: transportes, taxas de qualquer natureza, fretes e todas as despesas diretas ou indiretas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços, bem como equipamentos necessários para execução dos serviços relacionados com o objeto da licitação.

Poderão ser liberadas faturas intermediárias, proporcionais às entregas parciais e sempre com o prévio deferimento da Fiscalização.

As Faturas/Notas Fiscais deverão ser protocoladas juntamente com:

- a) Planilha de medição assinada pelo fiscal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- b) Diário de obras;
- c) Demais documentos exigíveis.

11. FISCALIZAÇÃO DA ATA

A Administração designará o servidor: Carlos Aurélio Altmann, engenheiro civil, CREA RS 51.952, para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pelo licitante vencedor.

A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução e técnicas do objeto ora licitado, podendo determinar o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A existência e atuação da Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento do objeto licitado e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

Sempre que por ventura, se fizer necessário alguma notificação a empresa contratada, a fiscalização do contrato, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Notificando por meio escrito e impresso, com visto de recebimento pelo representante legal da contratada. E providenciará o arquivamento de cópia junto ao Contrato.

As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, deverão ser encaminhadas ao fiscal de contrato, via e-mail fiscalizacao.obras@bomprincípio.rs.gov.br fiscalizacao.obras@bomprincípio.rs.gov.br, engenharia@bomprincípio.rs.gov.br ou através do telefone (51) 3634 8100.

12. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados, quando aplicáveis, os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- a) Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo do município de Bom Princípio;
- b) Legislação Municipal de Licenciamento Ambiental;
- c) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- d) Regrimentos específicos aplicáveis ao objeto;
- e) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- f) Cadernos técnicos do SINAPI.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Os serviços deverão atender à boa técnica e a qualidade de sua execução e será avaliada pelo



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO Estado do Rio Grande do Sul

fiscal do serviço indicado pela Prefeitura Municipal de Bom Princípio nas visitas periódicas, podendo este decidir por nova execução dos serviços quando julgá-los mal executados ou com sua qualidade comprometida.

Os materiais similares somente poderão ser utilizados com a prévia autorização do fiscal do serviço.

O Contratante deverá fornecer todas as informações necessárias a regular execução do contrato e quaisquer dúvidas a respeito do presente memorial descritivo, deverão ser dirimidas junto ao fiscal do contrato, antes da execução dos serviços, sob pena dos mesmos serem refeitos;

O Contratante deverá efetuar os pagamentos na forma do ajustado, os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a medição assinada pelo fiscal do contrato e demais documentos fiscais.

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

Quaisquer danos na vizinhança e edificações existentes, ocasionados durante a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada, sem nenhum ônus para o contratante.

Qualquer alteração que, no entender da Contratada, se fizer necessária para o adequado desenvolvimento dos serviços, deverá ser apresentada previamente à Fiscalização, só podendo ser efetivada após a devida autorização desta; inclusive, é vedada qualquer decisão da contratada com base na interpretação unilateral dos dados considerados divergentes.

A Contratada deverá realizar todos os procedimentos que se façam necessários à adequada execução dos serviços, bem como conferir todas as medidas "in loco", para a perfeita execução da obra, bem como se responsabilizar pelo uso de equipamentos de segurança, por parte de seus funcionários.

Os serviços somente serão considerados entregues após a limpeza geral da obra e a verificação de seu perfeito estado de execução e funcionamento. Deverão atender à boa técnica e a qualidade de sua execução será avaliada pelos fiscais da obra nas visitas periódicas, os quais poderão decidir por nova execução sempre que os serviços forem julgados mal executados ou com sua qualidade comprometida.

Materiais similares somente poderão ser utilizados após a prévia autorização dos fiscais da obra.

Os tipos de materiais adquiridos em lotes diferentes deverão apresentar sempre as mesmas dimensões, forma, cor e textura, tendo sempre a mesma marca, qualidade e procedência, o que deverá ser comprovado através de recibos ou notas fiscais.

Nenhuma decisão que incorra em alteração ou correção de cotas, bem como qualquer alteração ou interpretação de projeto, poderá ser tomada sem a comunicação e o consentimento, por escrito, dos fiscais da obra. Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa.

Durante a execução dos serviços a contratada deverá manter o quadro da obra o mais limpo possível. Após o término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza geral da obra, com a colocação do



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

entulho em local a ser designado pelos fiscais da obra e projeto.

Concluída as obras, a contratada deverá comunicar os fiscais da obra para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, realizarem os testes e verificações dos serviços, juntamente com os técnicos da contratada. Constatada alguma falha, esta deverá ser solucionada pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Todos os materiais a empregar na obra deverão ser novos, comprovadamente atendendo às especificações deste memorial descritivo e das Normas da ABNT. Deverão ser mantidos em local protegido, visando a sua conservação.

Os materiais e serviços ficarão sujeitos ao controle da Fiscalização que poderá, a qualquer tempo, rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações e normas, bem como exigir atestado de qualidade dos mesmos, ficando os custos por conta da Contratada. Materiais eventualmente impugnados pela Fiscalização deverão ser retirados do canteiro de obras pela Contratada, no prazo máximo de 72 horas, a contar do recebimento da respectiva anotação feita pela Fiscalização no Diário de Obra.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto será recebido através da Fiscalização, lavrando-se o Termo de Recebimento Provisório com prazo de 30 (trinta) dias de validade.

Decorrido o prazo do Recebimento Provisório, se os serviços executados e recebidos não apresentarem problemas, serão recebidos em definitivo, mediante Termo de Recebimento Definitivo, que não eximirá, porém, a Contratada das responsabilidades que legalmente lhe caibam.

O Recebimento Definitivo será após todas as aprovações nos órgãos competentes.

16. GARANTIA

A aceitação dos serviços pela Fiscalização, não exime a CONTRATADA da garantia e responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos.

A contratada ficará obrigada, durante o período de 5 (cinco) anos, a prestar garantia/assistência técnica aos produtos entregues, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir/refazer, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos construtivos, de solidez, visuais e de segurança, desde que não tenham sido causados por mau uso.

Durante a vigência da garantia, quaisquer defeitos deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

Após o recebimento de notificação da necessidade de reparo na execução de serviços, a CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta e vistoria do objeto e 02 (dois) dias úteis para encaminhar à Fiscalização, cronograma para execução dos serviços necessários. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO Estado do Rio Grande do Sul

17. GENERALIDADES APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS

Todo serviço solicitado compreende o conjunto completo de dados e informações pertinentes àquele serviço (**inclusive Memorial Descritivo e Orçamento**), necessário para definições e decisões acerca de empreendimentos em planejamento ou execução pela Contratante.

Todas as informações e documentações produzidas deverão ser consolidadas em relatório com parecer conclusivo considerando aspectos técnicos, legais e valores relativos de custo.

Deverão ser emitidas **RRT** - Registro de Responsabilidade Técnica e ou **ART** - Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento similar do órgão de classe competente, conforme o caso, para todos os serviços.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração de disponibilidade das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A declaração deverá ser assinada por representante legal ou por procurador;

Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) no respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU), dentro do prazo de validade;

Caso o registro tenha sido expedido por CREA e/ou CAU de outro Estado que não o da localidade de realização da licitação, será exigido, para a execução das obras e serviços, o visto do CREA-RS e/ou CAU/RS.

Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de atestado(s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s), de nível superior, pelo(s) qual(is) tenha(m) sido contratado(s) para a execução de obra(s) ou serviços (s) similar(es), quais sejam pavimentação asfáltica para construção e manutenção/restauração/recuperação rodoviária, em características, ao objeto do lote presente certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de projeto(s) já concluído(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, os itens de maior relevância técnica e valor significativo da obra são os seguintes:

ITEM	DA	DESCRIÇÃO
ATA		
4	de	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – Exclusive carga e transporte (e=5cm)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

britagem, pedreira e a usina de asfalto não forem de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em cartório.

II. Registro de Licenciamento da jazida de origem, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério de Minas e Energia, na conformidade do disposto na Lei Federal nº 6567/78 e na Portaria nº 392/2004 do DNPM, em vigor.

III. Certificado de verificação da balança em nome da licitante, emitido pelo INMETRO, ou entidade credenciada perante o INMETRO, com data de emissão não superior a um ano anterior à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação.

IV. Licença de operação para transporte rodoviário de produtos perigosos do caminhão espargidor que transporta as emulsões asfálticas e que será utilizado no atendimento do objeto, fornecida pelo órgão competente, com validade vigente no dia de abertura do presente certame.

19. SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

É de responsabilidade da empresa contratada o desvio de trânsito nos trechos onde serão aplicados os recapeamentos.

Poderão ser utilizados, nas extremidades do trecho e vias de acesso às mesmas, cavaletes, placas indicativas, sinalizadores, cones ou qualquer outro tipo de anteparo para o bloqueio e desvio das vias. Dependendo da situação e do fluxo de veículos, a contratada deve designar um auxiliar uniformizado e devidamente identificado, munido de bandeira, na cor vermelha a fim de orientar o trânsito para os desvios e dirimir dúvidas dos usuários das vias.

A contratada é responsável por quaisquer danos que possam ocorrer a terceiros na instalação, durante os serviços até a plena liberação do trânsito.

Como haverá impedimento de trânsito, a sinalização deverá ser feita nas esquinas adjacentes e os moradores dos locais atingidos avisados da obra, bem como o prazo para execução do trecho.

20. QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Caso houver deformações nos trechos frutos de má execução, seja pela aplicação de camada com espessura inferior, seja pelo rebaixamento do concreto betuminoso, a empresa deverá refazer o trecho. Portanto, os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

21. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Na entrega dos trechos à municipalidade, os mesmos deverão estar limpos e isentos de qualquer tipo de entulhos, restos de obras, sistema de bloqueio/desvio de tráfego ou equipamentos, etc.

Antes da liberação para trânsito, a fiscalização deverá ser acionada pela Contratada com pelo menos um dia de antecedência a fim de verificar as condições de entrega dos trechos.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

20	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de binder – Exceto carga e transporte.
12	Imprimação asfáltica (Asfalto CM 30)

Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) no item anterior possui(em) vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) da licitante, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital;

Os Licitantes que apresentarem para comprovação de capacidade técnico-profissional atestado(s) com Certificação Digital, obrigatoriamente deverão comprovar o vínculo entre a Certidão de Acervo Técnico (CAT) e o respectivo atestado. Este vínculo poderá se dar através da identificação oficial pelo CREA-CONFEA ou CAU do número da CAT no corpo do atestado ou pelo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referenciada na CAT e que deve constar expressamente no respectivo atestado;

Comprovação de capacidade técnico-operacional, emitido(s) pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Licitante, comprovando sua experiência em execução de serviços e obras de características semelhantes às do objeto desta licitação, conforme especificações, quais sejam pavimentação asfáltica para construção e manutenção/restauração/recuperação rodoviária. As parcelas mais relevantes foram definidas mediante curva ABC.

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	50% de:
4	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – Exclusive carga e transporte (e=5cm)	2.000,00 m ³
20	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de binder – Exceto carga e transporte.	700,00 m ³
12	Imprimação asfáltica (Asfalto CM 30)	40.000,00 m ²

a) Os itens poderão ser apresentados em atestados distintos desde que, no conjunto, contemplem todos os itens;

Ainda, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Relação das instalações de britagem, pedra e usina de asfalto a quente, todos com Licença de Operação da FEPAM ou órgão competente, em vigor. No caso em que qualquer das instalações de



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

22. CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

Será dada a ordem de inicio para cada rua.

Bom Princípio, 08 de julho de 2024.


CARLOS AURELIO ALTMANN
ENG. CIVIL - CREA-RS: 51.952
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM PRINCÍPIO

